

ERRATA TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO Nº 008-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA PERICIAL EM PROCESSOS JUDICIAIS PARA O HOSPITAL REGIONAL “JORGE ROSSMANN”

NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO Nº 008-2024, ONDE SE LÊ:

5. JULGAMENTO

5.1). Não haverá julgamento por se tratar de Contratação direta. Com base na contratação direta conforme previsão no item 3.1.1.2, subitem F inciso II alínea “a” do Regulamento de compras e contratações do Instituto Sócrates Guanaes, porém, dispensará a publicação de extrato de chamamento por não se tratar de contratação com valor acima de R\$ 50.000,00, conforme item 3.2.2 do Regulamento de Compras e Contratações de serviços do ISG.

LEIA-SE:

5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço mensal e conhecimento técnico favorável.

Desta forma, entendo por suficiente a errata supracitada, fazendo publicar para que surta efeitos legais

Ernesto Stangueti
Diretor Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes